



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Tem como objeto a aquisição de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

2 – CUSTO TOTAL ESTIMADO

LOTE 1			
QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
800 litros	A aquisição de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
Valor total do lote			R\$ 4.600,00

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.600,00 reais.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente contratação está fundamentada no disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 3.2. A proposta traz, em cada item, a quantidade estimada para fornecimento até 18 de maio de 2025.
- 3.3. A compra de combustível deverá ser preferencialmente feita a um posto próximo à sede da Câmara Municipal de São José do Alegre, respeitando o Princípio da Economicidade.
- 3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desta Casa de Leis.
- 3.6. A escolha da Empresa de abastecimento (posto de gasolina) se dará mediante contratação direta por meio de Dispensa com critério de julgamento "maior retorno econômico".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição se faz necessária para manter o funcionamento do veículo da Câmara Municipal garantindo o deslocamento dos vereadores e funcionários em reuniões e eventos.

5 – SOBRE A DIVISÃO EM LOTE

5.1. A contratante irá requisitar o abastecimento do combustível toda vez que se achar necessário até que se atinja a quantidade de 800 litros.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. O serviço deverá ser feito com eficiência toda vez que for requisitado.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do disposto no inciso I do Art. 95 da mesma Lei e por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além de o devido pagamento ser posterior à entrega e conferência do bem.

Condições de Entrega

6.4. A entrega será feita no próprio posto de combustível.

7 – GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A análise dos serviços entregues se dará pela verificação das condições indicadas na proposta comercial da contratada e o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

7.4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Jefferson Rodrigues.

7.5. A gestão do contrato compete à Presidência da Câmara Municipal.



8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no ato a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do instrumento de contratação e do órgão contratante; o período respectivo de execução do instrumento de contratação; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do instrumento de contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento de contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Alegre.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0067 Manutenção e Conservação do Veículo

3.3.90.30 Material de Consumo

São José do Alegre, 13 de maio de 2024

Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

SETOR/SECRETARIA: Presidência da Câmara Municipal

ASSUNTO:
(Objeto da contratação)

A aquisição de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG

1) Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG:

LOTE 1

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
800 litros	Combustível		
Valor total do lote			R\$

2) Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento

Identificação do agente:

- Nome: Jefferson Rodrigues.
- CPF: 688.561.216-20
- Cargo/função: Secretário Executivo.

- Nome: _____.

- CPF: _____.

- Cargo/função: _____.

- Nome: _____.

- CPF: _____.

Cargo/função: _____



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

3) Caracterização das fontes consultadas

Foram consultadas as seguintes fontes:

Tendo em vista as especificidades do objeto, foi consultada como fonte Empresas próximas a Sede da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

_____ x _____

4) Série de preços coletados

A série de preços consta em anexo.

5) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável

Não foram desconsiderados valores, estando todos uniformes de acordo com o praticado no mercado



Câmara Municipal de São José do Alegre

Rua Caetano Pires, nº105, Centro, São José do Alegre. Telefone:36451262

7) Justificativa da pesquisa direta, quando for o caso

Foi realizada pesquisa direta tendo em vista as especificidades do objeto, tais como a periodicidade e a logística da Empresa. As Empresas consultadas são especializadas na área do objeto.

São José do Alegre/MG, 13 de maio de 2024.


Jefferson Rodrigues
Secretário Executivo